



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA**

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2014,**  
**QUE ENTRE SI FIRMAM O ESTADO DE GOIÁS,**  
**ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA**  
**ADMINISTRAÇÃO – SEAD E A EMPRESA BSB TIC**  
**SOLUÇÕES EIRELI, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**  
**QUE SE SEGUEM:**

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.409.580/0001-38, neste ato representado nos termos do § 2º do art. 47 da Lei Complementar nº 058/2006, alterada pela Lei Complementar nº 106/2006, pelo Procurador Chefe da Procuradoria Setorial do Estado, nomeado pela Portaria nº 120/2018-GAB, de 09/04/2018, **DR. CARLOS AUGUSTO SARDINHA TAVARES JÚNIOR**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/GO sob o nº 31.700, e no CPF/MF nº 972.308.711-15, residente e domiciliado nesta Capital, com a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.476.034/0001-82, com sede na Rua 82, nº 400, 7º andar, no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, Goiânia-GO, CEP 74.015-908, neste ato representada por seu titular **BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, Cédula de Identidade nº 4602501 DGPC/GO e CPF/MF nº 010.134.721-95, doravante denominada **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **BSB TIC SOLUÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.202.019/0001-71, com sede em ST Comercial Sul Quadra 01 Bloco C nº 30, Salas 1.213 e 1.214, Asa Sul, Brasília – DF, neste ato representada pelo Sr. **FABRÍCIO CHAVES CAVALCANTE DE OLIVEIRA**, brasileiro, engenheiro, empresário, Cédula de Identidade nº 1.755.954 SSP/DF e CPF/MF nº 706.508.371-34, doravante denominada de **CONTRATADA**, tem justo e contratado, de acordo com o processo administrativo nº **201300005011554**, resolvem celebrar o **Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2014**, cujo objeto é o fornecimento de solução de sistema de comunicação de dados via ondas de rádio, com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) enlaces conforme demanda, entre a Secretaria de Estado da Administração - SEAD e unidades do Estado, situadas na Região Metropolitana de Goiânia, pelo período de 03 (três) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2016 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 17.928/2012, Lei Estadual nº 20.417/2019, Decreto Estadual nº 7.437/2011, Decreto Estadual nº 7.562/2012, Decreto Estadual nº 7.468/2011, Decreto Estadual nº 7.466/2011, e Lei Estadual nº 20.491/19 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.





**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Aditivo tem por objeto: **(a)** alteração do preâmbulo devido alteração do titular da pasta, conforme Decreto de 02 de agosto de 2019; **(b)** indicação dos recursos orçamentários e financeiros para fazer face à despesa; e **(c)** prorrogação da vigência por mais 03 (três) meses, compreendendo o período de 02/10/2019 a 01/01/2020, respaldada no art. 57, § 4º da Lei Federal nº 8.666/1993 e no Parágrafo 1º da Cláusula Décima do Contrato Original.

Para tanto, ficam alterados o Preâmbulo e as seguintes cláusulas do Contrato Original: Parágrafo 1º da Cláusula Quarta - *Dos Recursos Orçamentários*; e Parágrafo 1º da Cláusula Décima - *Da Vigência e Da Gestão do Contrato*, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**Alteração do Parágrafo 1º da Cláusula Quarta do Contrato Original nº 001/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:**

**“CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS”**

**Parágrafo 1º.** Os recursos correrão à conta da dotação orçamentária de nº 2019.18.03.04.122.1023.2102.03 do orçamento vigente da Secretaria de Estado da Administração, conforme Nota de Empenho nº 0167, emitida em 04/10/2019, no valor de R\$ 145.943,28 (cento e quarenta e cinco mil, novecentos e quarenta e três reais e vinte e oito centavos).

(...)

**Alteração dos Parágrafos 1º e 2º da Cláusula Décima do Contrato Original nº 001/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:**

**“CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO”**

**Parágrafo 1º.** Este contrato terá sua vigência prorrogada por mais de 03 (três) meses, contados a partir de 02/10/2019 até 01/01/2020, nas formas da Lei Federal nº 8.666/1993.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 001/2014**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 001/2014 não modificadas por este instrumento.

E, por estarem as partes desse modo contratadas, foi o presente instrumento impresso em 03 (três) vias, de igual teor que, depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO** em Goiânia-GO, aos 15 dias do mês de outubro de 2019.

Pela **CONTRATANTE**:

**CARLOS AUGUSTO SARDINHA TAVARES JÚNIOR**  
 Procurador Chefe da Procuradoria Setorial

**BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA**  
 Secretário de Estado da Administração

Pela **CONTRATADA**:

**FABRÍCIO CHAVES CAVALCANTE DE OLIVEIRA**  
 BSB TIC SOLUÇÕES EIRELI

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

